

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — SANTA CATARINA

CPSI — THE OCEAN RACE ITAJAÍ 2027

## **DOC 11 — TERMO DE REFERÊNCIA — DESAFIO 06**

Economia Criativa, Identidade Territorial e Desenvolvimento de Mercado

MINUTA — ITEM AUTÔNOMO DO EDITAL ÚNICO

**Unidade responsável pelo problema:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Responsável setorial:** Rodrigo Bonfanti Campos

**Gestão da política municipal de CPSI:** Secretaria Municipal de Governo

**Unidade licitante e contratante, apoio tecnológico, gestão do portal CPSI e gestão institucional de tecnologia, dados e segurança:** Secretaria Municipal de Tecnologia — SETEC

**Processo:** 265695/2026

**Valor máximo por CPSI:** R\$ 1.600.000,00

**Quantidade máxima de soluções selecionáveis:** 1 (uma), admitida a não seleção de proposta

JANELA DE EXECUÇÃO: considerando publicação em 27/08/2026, recebimento de propostas até 13/10/2026 e meta de formalização do CPSI até 11/12/2026, a solução deverá estar apta à mobilização imediata e alcançar prontidão para os testes dependentes do Stopover até 30/03/2027. O período estimado da Stopover em Itajaí é de 31/03 a 18/04/2027. O experimento não poderá criar dependência crítica para obrigação oficial do evento antes de superar os gates de segurança e prontidão.

Este TR não compra “uma feira melhor”, estandes, cenografia, campanha publicitária, catálogo comum, marketplace genérico, consultoria de vendas ou um programa convencional de capacitação.

Desafio: Como transformar a exposição temporária e as oportunidades geradas pela The Ocean Race Itajaí 2027 em um processo estruturado, mensurável e continuado de desenvolvimento de mercado para empreendedores e produtores da economia criativa local, ampliando sua descoberta, diferenciação, acesso a mercados, geração de oportunidades qualificadas e continuidade econômica?

O problema público é de desenvolvimento econômico: como aproveitar, de forma mensurável, inclusiva e continuada, a concentração temporária de público, visibilidade e conexões do Stopover para ampliar a capacidade de descoberta, diferenciação, acesso a mercado e geração de oportunidades qualificadas para empreendedores e produtores da economia criativa local.

O artesanato permanece expressamente incluído e é segmento relevante do desafio. Contudo, ele não é mais o único centro do objeto. Elementos de autoria, origem, técnica, identidade territorial e narrativa poderão integrar a solução quando contribuírem para diferenciação, confiança, valorização econômica e respeito a direitos.

O CPSI deverá testar uma hipótese de solução. O Município não garante vendas, renda privada, contratação por terceiros, exposição comercial permanente ou sucesso empresarial dos participantes.

## PREMISSA DE INTEGRIDADE E DOR INFORMACIONAL

A dor pública foi validada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. A insuficiência de baseline, séries históricas, indicadores e variáveis estruturadas sobre descoberta, demanda, interação, continuidade e resultado econômico dos participantes integra a própria fragilidade de gestão que este desafio pretende enfrentar. A ausência desses dados não será usada isoladamente para justificar o CPSI nem exigirá levantamento exaustivo antes da publicação; o experimento deverá testar também como produzi-los, qualificá-los e mantê-los de forma proporcional e útil à política pública.

## 1. O PROBLEMA

O Stopover concentra, por período limitado, grande fluxo de pessoas, atenção pública, visitantes de fora do Município, empresas e potenciais parceiros. Em 2023, o Estudo de Impacto Econômico registrou 381.307 visitantes ao longo do evento e estimou impacto econômico total de R\$ 195.657.377,77. Esses valores são referência histórica e não constituem meta automática para 2027. O Technical Manual da The Ocean Race prevê infraestrutura para expositores, programação e atividades de interesse local e internacional, public catering, articulação com organizações locais e um Commercial Plan próprio. Esse ambiente cria uma plataforma temporária de atenção, hospitalidade, conteúdo, exposição e circulação econômica, mas seus direitos comerciais, aprovações, fornecedores oficiais e regras de operação permanecem independentes do CPSI.

A existência de público e circulação econômica, por si só, não garante desenvolvimento de mercado para pequenos produtores e empreendedores criativos. Uma feira pode gerar exposição episódica e algumas vendas, mas encerrar sem produzir conhecimento sobre demanda, continuidade de relacionamento, descoberta de novos públicos, melhora de apresentação, oportunidades B2B, retenção de contatos ou capacidade municipal para apoiar o setor depois do evento.

O problema que este CPSI pretende enfrentar é a dificuldade de transformar uma janela temporária de visibilidade em um processo estruturado e mensurável de acesso a mercado e aprendizagem econômica, especialmente para participantes com menor capacidade de promoção, organização de informação, presença digital, leitura de demanda ou acompanhamento pós-evento. Soma-se a isso a baixa capacidade municipal de saber, de forma comparável e continuada, quais públicos descobrem quais ofertas, quais interações geram oportunidade qualificada, quais barreiras impedem conversão ou continuidade, quais segmentos apresentam maior ou menor aderência de mercado e quais informações deveriam orientar futuras ações de desenvolvimento econômico.

A identidade territorial entra como ativo de diferenciação, e não como estética oficial. O Município não definirá uma única forma de “ser de Itajaí”, nem atribuirá valor cultural absoluto a produtos e criadores.

## 2. RESULTADO PÚBLICO ESPERADO

A solução deverá demonstrar capacidade de contribuir para:

- estruturar perfis de produtores, empreendedores, produtos, serviços ou coleções em formato útil, acessível e atualizável;
- melhorar a descoberta de participantes e ofertas por diferentes públicos, sem venda de visibilidade ou favorecimento oculto;
- apoiar apresentação clara de diferenciais, inclusive autoria, origem, técnica, processo, território e narrativa quando pertinentes;
- combinar a experiência física do Stopover com canais digitais ou assistidos quando isso gerar valor mensurável;
- registrar interações e oportunidades qualificadas de forma proporcional e consentida;
- apoiar continuidade de contatos e próximos passos após o evento;
- produzir inteligência agregada sobre procura, interesse, barreiras, categorias e oportunidades para a política municipal de desenvolvimento econômico;
- identificar padrões de demanda, ofertas pouco descobertas, lacunas de mercado e barreiras de continuidade;
- testar, quando técnica e juridicamente possível, interfaces com dados agregados de perfil e comportamento produzidos no D01, sem compartilhamento indevido de dados pessoais, para compreender quais públicos encontram quais tipos de oferta;
- transformar as evidências do piloto em informação reutilizável para desenho de feiras, programas, qualificação, promoção econômica e demais ações futuras;
- ampliar capacidade de pequenos participantes compreenderem e acessarem mercados sem exigir padronização indevida de seus produtos ou de sua voz;
- permitir comparação com a exposição/feira convencional;
- deixar método, dados contratualmente devidos, taxonomias, documentação e capacidade de continuidade para a equipe municipal.

### **3. O QUE NÃO ESTAMOS COMPRANDO**

Não constitui, isoladamente, objeto do CPSI:

- organização ou produção geral da feira ou do Stopover;
- estandes, cenografia, mobiliário ou decoração;
- seleção comercial comum de expositores;
- catálogo simples, diretório ou QR code isolado;
- marketplace ou e-commerce comum;
- desenvolvimento de loja virtual convencional;
- campanha de publicidade, mídia ou influenciadores;

- gestão ordinária de redes sociais;
- fotografia ou identidade visual isoladas;
- consultoria genérica de vendas ou marketing;
- curso ou capacitação convencional sem hipótese experimental;
- intermediação comercial remunerada por comissão;
- prospecção privada em nome da contratada;
- compra pública de produtos dos participantes;
- subvenção, prêmio ou auxílio financeiro a participantes;
- garantia de vendas, renda, leads ou contratação privada;
- certificação oficial de autenticidade cultural;
- registro de patrimônio, marca coletiva ou marca de certificação.

Esses componentes podem ser insumos de uma solução quando tecnicamente justificados, mas sua simples reunião não caracteriza inovação.

#### **4. O QUE JÁ SABEMOS**

O DOC 03 já demonstrou que cadastro de produtores, seleção para feiras, vitrines digitais, catálogos, capacitação e marketplaces são soluções públicas conhecidas. Portanto, digitalizar uma feira ou criar uma vitrine online não é, por si, solução inovadora para este desafio.

A documentação histórica do evento demonstra que há escala de público e impacto econômico relevante. O que ainda não está demonstrado é a capacidade de converter essa janela em ganho estruturado de acesso a mercado e inteligência para a economia criativa local.

O DOC 03 demonstra que marketplace, vitrine, rodadas de negócio, networking, perfis, conexão oferta-demanda, mapeamento, capacitação e inteligência de dados são componentes públicos conhecidos. Também são convencionais as estruturas físicas, comerciais e de exposição exigidas ou autorizadas pela TOR. A incerteza residual está em saber se uma configuração integrada consegue aumentar descoberta qualificada, gerar oportunidades acompanháveis, produzir continuidade pós-evento e converter sinais de demanda em inteligência de desenvolvimento econômico superior ao comparador convencional.

#### **5. DOR INFORMACIONAL E BASELINE A SER CONSTRUÍDO NO G0**

A Administração reconhece que hoje não dispõe, de forma consolidada e comparável, de todas as informações abaixo. Essa insuficiência integra a dor. Não se exige sua produção exaustiva antes da publicação; o G0 deverá organizar o que existir, explicitar lacunas e construir baseline proporcional com fontes administrativas, conhecimento institucional e dados produzidos no piloto:

- quais segmentos da economia criativa serão elegíveis ao piloto;
- como o artesanato será incluído dentro desse universo;
- quantidade e perfil aproximado de potenciais participantes;
- canais, feiras, programas, vitrines ou ações já existentes;
- critérios atuais de participação em ações municipais, quando houver;
- formas atuais de apresentação e descoberta dos produtores;
- dados disponíveis sobre vendas, contatos, encomendas, oportunidades ou continuidade;
- barreiras relatadas por pequenos produtores e empreendedores;
- diferenças relevantes entre segmentos que impeçam comparação simplista;
- capacidade dos participantes para atualizar informações e acompanhar oportunidades;
- alternativas convencionais que servirão de comparador;
- capacidade municipal de manter dados, método e relacionamento após o CPSI.

Baseline experimental: A SER CONSTRUÍDO NO G0, com registro de fontes, qualidade, lacunas, limitações e nível de comparabilidade.

Validação setorial do problema: REALIZADA pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

## **6. ESCOPO DA ECONOMIA CRIATIVA E IDENTIDADE TERRITORIAL**

O artesanato integra obrigatoriamente o universo elegível do piloto. Os demais segmentos da economia criativa não serão predeterminados de forma exaustiva: cada proposta deverá indicar os segmentos que pretende testar, justificar sua pertinência ao problema, demonstrar que a arquitetura permite comparação e inclusão e explicitar eventuais diferenças metodológicas entre segmentos. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico aprovará no G0 o recorte final, podendo ampliá-lo, reduzi-lo ou reorganizá-lo sem alterar o núcleo da solução selecionada.

Quando a solução utilizar expressões como “local”, “de Itajaí”, “identidade territorial” ou equivalentes, deverá adotar critérios transparentes definidos pela Administração. Poderão ser considerados, conforme o segmento: local de atuação ou produção, trajetória no território, autoria, rede produtiva, técnica, vínculo comunitário, uso de referências locais ou outros elementos pertinentes.

Esses critérios não constituirão juízo oficial de superioridade cultural ou estética e não deverão excluir modelos colaborativos legítimos apenas por não se enquadrarem em uma narrativa única.

Critério operacional de vínculo territorial: será considerado vínculo objetivo com Itajaí a existência de atuação econômica, produtiva, profissional, cultural ou criativa regular no Município, estabelecimento ou residência produtiva, realização total ou parcial da produção ou prestação no território, trajetória comprovável vinculada à cidade, participação em rede produtiva local ou outro vínculo material equivalente justificável. Não se exigirá que todos os insumos sejam locais nem se criará certificação de autenticidade. O proponente poderá sugerir refinamentos por segmento, sujeitos à aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no G0.

## **7. O QUE AINDA NÃO SABEMOS SOBRE A SOLUÇÃO**

Não sabemos previamente:

- qual combinação de experiência física, digital e assistida produz maior descoberta útil;
- quais informações realmente influenciam compreensão, confiança e decisão do público;
- qual nível de estruturação melhora a apresentação sem descaracterizar participantes;
- quais mecanismos ajudam a gerar oportunidade qualificada e continuidade, e não apenas clique ou visita;
- qual forma de recomendação, busca ou descoberta distribui visibilidade de modo mais justo;
- como evitar concentração de atenção apenas nos participantes já mais conhecidos;
- quais indicadores econômicos são comparáveis entre diferentes segmentos;
- quanto das interações e conversões pode ser atribuído razoavelmente ao experimento;
- qual intensidade de apoio humano é necessária;
- como medir continuidade após o evento sem impor coleta excessiva;
- qual tecnologia oferece melhor equilíbrio entre usabilidade, auditabilidade, custo, escala e transferência;
- como transformar dados produzidos no piloto em inteligência pública útil sem expor segredos comerciais;
- quais perfis agregados de público apresentam maior ou menor descoberta, interesse ou continuidade por categorias de oferta;
- se dados agregados do D01 podem melhorar leitura de demanda sem criar dependência entre os desafios ou tratamento indevido de dados pessoais;
- quais variáveis são realmente úteis para orientar ações futuras de desenvolvimento econômico e quais apenas geram métricas de vaidade;
- como diferenciar oferta pouco demandada de oferta pouco visível, mal apresentada ou inadequadamente conectada ao público.

## **8. O QUE O PROPONENTE DEVE APRESENTAR**

A proposta deverá explicar:

1. como compreende o problema de desenvolvimento de mercado da economia criativa;
2. qual hipótese pretende testar;
3. quais componentes já existem e quais precisam de adaptação ou desenvolvimento;
4. qual função material a tecnologia exercerá;
5. como estruturará perfis, ofertas e diferenciais dos participantes;
6. como integrará, quando pertinente, experiência presencial e digital;
7. como produzirá descoberta ou compatibilidade sem favorecimento indevido;

8. como definirá e registrará interação ou oportunidade qualificada;
9. como apoiará acompanhamento e continuidade pós-evento;
10. como tratará autoria, origem, identidade territorial e direitos quando relevantes;
11. como incluirá participantes com baixa maturidade digital;
12. como tratará acessibilidade e, quando necessário ao público do Stopover, idiomas;
13. como medirá resultados frente ao comparador convencional;
14. como separará métricas de atenção, oportunidade e resultado econômico;
15. como tratará dados pessoais e informações comerciais sensíveis;
16. como evitará uso privado da base e conflitos de interesse;
17. como produzirá inteligência agregada útil à Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
18. quais incertezas experimentais, riscos de adoção, riscos metodológicos e eventuais riscos tecnológicos identifica e como os diferencia;
19. como utilizará, quando disponíveis e juridicamente compatíveis, dados agregados sobre perfil e comportamento do público sem criar compartilhamento indevido entre desafios;
20. como transformará os resultados em inteligência e recomendações para futuras ações de desenvolvimento econômico;
21. como transferirá método, configurações, dados e conhecimento;
22. cronograma detalhado compatível com a janela até o Stopover e estimativa econômica.

Não será exigido protótipo gratuito para participação.

## **9. CAPACIDADES MÍNIMAS**

Sem prescrever arquitetura, a solução deverá demonstrar, conforme seu desenho:

- cadastro ou integração controlada de participantes e ofertas;
- taxonomia ou estrutura classificatória versionável;
- mecanismo de atualização e correção das informações;
- apresentação acessível de produtor e oferta;
- tratamento de identidade territorial, autoria e origem quando aplicável;
- mecanismo de descoberta, busca, recomendação ou compatibilidade com critérios documentados;
- possibilidade de revisão humana de classificações ou recomendações relevantes;
- registro de interações ou oportunidades segundo taxonomia aprovada;
- workflow de acompanhamento e próximos passos quando aplicável;
- painéis ou relatórios agregados para a política pública;
- segregação de dados públicos, pessoais e comercialmente sensíveis;

- controle de acesso e trilha de auditoria;
- exportação de dados e estruturas contratualmente devidos;
- registro de falhas e indisponibilidade;
- documentação das dependências e integrações;
- portabilidade e condições de continuidade após o CPSI.

## **10. PARTICIPAÇÃO, ISONOMIA E VISIBILIDADE**

O CPSI seleciona a solução inovadora, não escolhe empreendedores “vencedores”. A inclusão de produtores e empreendedores no piloto obedecerá procedimento público, transparente e isonômico definido pela Administração. A participação no piloto, por si só, não gera direito de exposição física no Ocean Live Park, utilização de marcas da The Ocean Race, condição de fornecedor, patrocinador, parceiro ou expositor oficial, nem qualquer outro benefício submetido ao Host Venue Agreement, Technical Manual, Commercial Plan ou aprovações próprias do evento.

A participação no piloto não gera direito a:

- contratação pública;
- espaço comercial específico no evento, salvo regra própria independente do CPSI;
- preferência em futuras feiras ou programas;
- selo, chancela ou certificação;
- subsídio ou prêmio;
- exclusividade;
- volume mínimo de exposição;
- venda, encomenda, parceria ou investimento garantidos.

Quando a solução ordenar, recomendar ou destacar participantes, os critérios deverão ser documentados e auditáveis. É vedada compra de posição, venda de destaque, favorecimento por relação privada com a contratada ou manipulação oculta da visibilidade. Qualquer presença física, ativação, exposição, comercialização ou uso de marca dentro do contexto oficial da TOR dependerá das regras comerciais, operacionais, de sustentabilidade e de aprovação aplicáveis ao evento, sem que o CPSI possa conceder esses direitos autonomamente.

Procedimento de entrada dos participantes: adesão voluntária mediante chamamento, cadastro ou mecanismo público amplamente divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com critérios transparentes e isonômicos. Se a demanda superar a capacidade operacional do teste, poderá ser formada amostra com base em diversidade de segmentos, perfis e maturidade, pertinência às hipóteses, capacidade de produzir evidências comparáveis e inclusão de participantes com menor maturidade digital, sem ranking cultural, venda de visibilidade, chancela ou preferência comercial. O detalhamento será consolidado no G0.

## **11. DESENVOLVIMENTO DE MERCADO E LIMITES DA ATUAÇÃO COMERCIAL**

A contratada poderá desenvolver funcionalidades e métodos para facilitar descoberta, interação, qualificação de interesse e continuidade, desde que dentro do plano de testes.

É vedado à contratada, com base na posição obtida no CPSI:

- cobrar comissão sobre vendas ou negócios dos participantes;
- apropriar-se de oportunidades geradas no projeto;
- exigir exclusividade comercial;
- vender serviços adicionais aos participantes mediante pressão ou acesso privilegiado;
- utilizar contatos, dados ou comportamento para prospecção privada fora da finalidade autorizada;
- garantir resultado econômico em nome do Município;
- receber remuneração do CPSI exclusivamente por volume bruto de vendas privadas.

Caso vendas, pedidos, encomendas ou negócios sejam medidos, a metodologia deverá distinguir, sempre que possível, evento convencional, efeito do experimento, sazonalidade, perfil do participante e diferenças entre segmentos.

## **12. DIREITOS, AUTORIA, NARRATIVA E COLABORAÇÃO CULTURAL**

A mudança para Desenvolvimento Econômico não elimina cuidados culturais. Quando a solução utilizar história, imagem, obra, técnica, saber coletivo, referência comunitária ou narrativa cultural, deverá preservar direitos e evitar apropriação indevida.

Participação não transfere automaticamente propriedade intelectual, direito autoral, imagem, voz, marca, segredo comercial ou conhecimento do participante ao Município ou à contratada.

A Fundação Cultural poderá atuar como unidade colaboradora quando houver matéria de sua competência, especialmente patrimônio, referências culturais, direitos coletivos, narrativa cultural ou risco de apropriação indevida. Essa colaboração não desloca a responsabilidade setorial do desafio, que pertence à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A solução não deverá declarar “autenticidade cultural” ou “origem certificada” sem base jurídica e competência específicas.

## **13. FASES E GATES**

G0 — Diagnóstico e preparação — 14/12/2026 a 15/01/2027.

Baseline econômico, segmentos, regras de entrada, comparador, dados, critérios de visibilidade, direitos e plano de testes aprovados.

G1 — Modelo controlado — 18/01 a 12/02/2027.

Perfis, taxonomia, descoberta, registro de interações, segurança e exportação são demonstrados em ambiente controlado com grupo limitado.

G2 — Piloto e correções — 15/02 a 19/03/2027.

Participantes utilizam a solução em escala controlada; são testados esforço, qualidade da informação, visibilidade, acompanhamento e falhas.

G3 — Prontidão final para o Stopover — 22/03 a 30/03/2027.

Integrações, suporte, contingência, fluxos presenciais/digitais, instrumentos de medição, regras comerciais aplicáveis e interfaces com a operação oficial são validados. Até 30/03/2027, a Administração decide go, go condicionado ou no-go para uso no contexto do evento.

G4 — Teste no contexto do Stopover — 31/03 a 18/04/2027.

A solução opera na escala autorizada, sem substituir as regras convencionais de feira, exposição ou comercialização e sem comprometer obrigações oficiais do evento.

G5 — Continuidade, avaliação e transferência — a partir de 19/04/2027.

Resultados são acompanhados pelo período contratualmente definido, dados e documentação são entregues, a autonomia municipal é testada e a memória experimental é consolidada.

A passagem entre gates depende de decisão expressa da Administração. Falha de hipótese tecnológica pode resultar em no-go sem converter o experimento em inadimplemento quando os trabalhos pactuados forem executados diligentemente.

## **14. COMO VAMOS MEDIR**

O plano de teste deverá estabelecer baseline, fonte, universo, período e comparador para cada indicador. Cadastro, visualização ou alcance, isoladamente, não caracterizam sucesso.

### **QUALIDADE E DESCOBERTA**

— completude e atualização dos perfis;

— tempo/esforço do participante para organizar informação;

- sucesso do público para localizar oferta relevante;
- diversidade de participantes descobertos, com leitura contextual;
- concentração ou dispersão de visibilidade;
- compreensão dos diferenciais apresentados;
- barreiras de acessibilidade ou uso.

## INTERAÇÕES E OPORTUNIDADES

- número e proporção de interações qualificadas segundo definição aprovada;
- percentual com consentimento e informação suficiente para follow-up;
- tempo até primeiro próximo passo;
- percentual de oportunidades que evolui de estágio;
- razões de abandono ou não continuidade;
- utilidade percebida por participantes e públicos envolvidos.

## RESULTADOS ECONÔMICOS

- vendas, pedidos ou encomendas quando houver dado válido e coleta proporcional;
- conversão entre interação qualificada e resultado econômico quando metodologicamente defensável;
- ticket ou valor apenas quando comparável e voluntariamente disponibilizado nos termos definidos;
- oportunidades B2B, parcerias ou canais comerciais iniciados quando aplicável;
- continuidade de contatos em janela pós-evento definida;
- variação frente ao comparador convencional, sem atribuição causal indevida.

Vendas e receita são indicadores relevantes de desenvolvimento econômico, mas não serão, isoladamente, prova de sucesso do CPSI nem base exclusiva de pagamento, sanção ou classificação dos participantes.

## INTELIGÊNCIA DE MERCADO E SEGMENTAÇÃO

- categorias de oferta com maior e menor descoberta relativa;
- diferenças de interesse, interação e continuidade entre públicos agregados quando metodologicamente defensáveis;
- ofertas com baixa visibilidade apesar de sinais de demanda compatível;
- ofertas com alta atenção mas baixa continuidade;
- lacunas de demanda percebida, apresentação, canal, qualificação ou acesso a mercado;
- utilidade de dados agregados do D01, quando disponíveis, para compreender relação entre perfil de público e descoberta de ofertas sem compartilhamento indevido de dados pessoais.

## INTELIGÊNCIA DE POLÍTICA PÚBLICA

- categorias de procura ou interesse identificadas;
- barreiras de mercado recorrentes;
- necessidades de qualificação ou estrutura detectadas;
- lacunas de oferta;
- utilidade dos dados agregados para decisões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- capacidade de converter resultados em recomendações para futuras feiras, programas, qualificação, promoção econômica e ações de acesso a mercado.

## LEGADO

- atualização dos dados após o evento;
- percentual de oportunidades com follow-up no período pactuado;
- autonomia da equipe municipal;
- qualidade da documentação e exportação;
- capacidade de reutilizar o método em futuras ações de desenvolvimento econômico.

As metas, faixas de referência e limiares de decisão serão consolidados no G0 após a construção ou qualificação do baseline, considerando diferenças entre segmentos, comparador, fontes, qualidade dos dados e limites de inferência. Sua inexistência nesta fase não impede a publicação.

## 15. DADOS, LGPD, SIGILO COMERCIAL E USO DA BASE

A solução deverá aplicar minimização de dados, finalidade, controle de acesso, segurança desde o desenho e retenção proporcional.

Deverá diferenciar:

- dados públicos de produtos, serviços ou empreendimentos;
- dados pessoais de representantes;
- contatos cuja divulgação dependa de escolha do titular;
- informação comercial confidencial;
- preços ou resultados econômicos não públicos;
- segredos de processo ou produção;
- propriedade intelectual;

— indicadores agregados de política pública.

A contratada não poderá utilizar a base do CPSI para prospecção própria, publicidade comportamental, revenda de dados ou treinamento externo de modelos fora das finalidades autorizadas.

## **16. AUTOMAÇÃO E RECOMENDAÇÕES**

Não há obrigação de utilizar inteligência artificial, blockchain ou tecnologia específica.

Se automação for usada para classificar, recomendar, resumir, gerar narrativa ou identificar compatibilidades, deverá existir:

- critério documentado;
- explicabilidade proporcional ao impacto;
- supervisão e possibilidade de correção humana;
- teste de vieses de exposição ou segmentação quando pertinente;
- rastreabilidade da fonte;
- proteção contra invenção de fatos;
- registro de alterações relevantes.

## **17. CONTINGÊNCIA CONVENCIONAL**

A feira, exposição, programação e comercialização que o Município decidir realizar funcionarão independentemente do sucesso do CPSI.

A ausência de cadastro, perfil ou recomendação experimental não poderá excluir automaticamente participante de direito ou espaço obtido por procedimento convencional próprio.

Se a hipótese experimental falhar, a atividade econômica e a exposição previstas no Stopover seguirão pelos meios convencionais definidos pela Administração.

## **18. APRENDIZAGEM E TRANSFERÊNCIA**

A contratada deverá entregar, proporcionalmente ao desenho contratado:

- método de estruturação e atualização de perfis/ofertas;
- taxonomias e critérios utilizados;

- documentação dos mecanismos de descoberta ou compatibilidade;
- materiais em linguagem simples para participantes e equipe municipal;
- orientação sobre direitos, dados e atualização;
- critérios e instrumentos de medição;
- registro de erros, limitações e correções;
- documentação técnica e operacional;
- dados e estruturas contratualmente devidos em formato exportável;
- formação da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e demais multiplicadores definidos;
- teste de autonomia;
- relatório de inteligência econômica agregada;
- memória experimental final.

## **19. REMUNERAÇÃO**

Valor máximo por CPSI: R\$ 1.600.000,00.

Quantidade máxima de soluções: 1 (uma). A Comissão poderá não selecionar proposta se nenhuma atender satisfatoriamente ao desafio e aos critérios do edital.

Critério de remuneração: preferencialmente preço por etapa, vinculado a marcos e entregáveis verificáveis, admitidos outros critérios legalmente previstos para o CPSI quando tecnicamente justificados e definidos na negociação e no contrato.

Parcela antecipada da etapa inicial: haverá antecipação para financiamento da etapa inicial em percentual a ser definido na negociação e no CPSI conforme necessidade demonstrada, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, mediante justificativa expressa, plano de aplicação, certificação dos trabalhos e restituição ou glosa em caso de inexecução injustificada.

A remuneração deverá se vincular a trabalhos executados, marcos e entregáveis verificáveis, respeitado o risco tecnológico. Não será baseada exclusivamente em vendas privadas, faturamento dos participantes, número bruto de contatos, cadastros ou visualizações.

## **20. INCERTEZAS EXPERIMENTAIS, RISCOS DE INOVAÇÃO, RISCO TECNOLÓGICO E INADIMPLEMENTO**

Constituem incertezas experimentais, riscos de adoção ou riscos metodológicos, e não automaticamente risco tecnológico:

- mecanismo de descoberta ou compatibilidade gerar ganho menor que o esperado;
- participantes apresentarem baixa adoção de determinado fluxo apesar de execução adequada;
- taxonomia precisar ser redesenhada após contato com dados reais;

- integração físico-digital não produzir melhoria suficiente sobre o comparador;
- modelo de acompanhamento não aumentar continuidade como esperado;
- métricas econômicas apresentarem atribuição ou comparabilidade menor que a projetada.

Poderá haver risco tecnológico quando o resultado depender efetivamente de desenvolvimento, adaptação ou desempenho tecnológico incerto — por exemplo, mecanismo de recomendação, classificação, integração físico-digital ou processamento de dados que, apesar de desenvolvimento e testes diligentes, não alcance desempenho técnico suficiente. A matriz contratual deverá separar essa hipótese de baixa adoção, ausência de efeito econômico, insuficiência de dados ou dificuldade metodológica de atribuição.

Não constitui risco tecnológico:

- favorecer participante ou vender visibilidade;
- cobrar comissão indevida;
- utilizar a base para finalidade privada não autorizada;
- manipular indicadores;
- inventar ou alterar autoria, origem ou narrativa sem revisão necessária;
- usar imagem, obra ou dado sem direito/fundamento;
- omitir falhas;
- não executar testes pactuados;
- não entregar documentação, dados, transferência ou exportação devida;
- atraso evitável em atividade sob controle da contratada.

## **21. PAPÉIS**

Responsável setorial: Secretaria de Desenvolvimento Econômico — Rodrigo Bonfanti Campos.

Gestão da política municipal de CPSI: Secretaria Municipal de Governo

Unidade licitante e contratante, apoio tecnológico, gestão do portal CPSI e gestão institucional de tecnologia, dados e segurança: Secretaria Municipal de Tecnologia — SETEC.

Responsável pelo procedimento de entrada dos participantes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Responsável institucional por tecnologia, governança de dados e segurança da informação: Secretaria Municipal de Tecnologia — SETEC.

Responsável por direitos e narrativas quando aplicável: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com colaboração temática da Fundação Cultural nas matérias de sua competência e apoio jurídico quando necessário.

Fundação Cultural — colaboração temática quando acionada por matéria de sua competência.

Integração com a operação do Stopover e área física: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, em articulação com o gestor do D06 e observadas as aprovações e direitos próprios da The Ocean Race.

Fiscalização: fiscal ou equipe de fiscalização a ser designada por ato próprio antes do início da execução contratual.

## **22. PREMISSAS ADMINISTRATIVAS PARA PUBLICAÇÃO E G0**

- validação setorial: REALIZADA pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico; sua formalização nos autos não demanda nova decisão de mérito;
- rastreabilidade do DOC 03 e seus registros-fonte seguirá o tratamento documental próprio da pesquisa comparativa;
- segmentos: artesanato obrigatoriamente incluído; demais segmentos serão propostos pelos licitantes e consolidados no G0. O conceito operacional de vínculo territorial é o definido na seção 6;
- baseline: será construído ou qualificado no G0 com fontes disponíveis, registros administrativos, conhecimento institucional e dados do próprio piloto, sempre com limitações e comparabilidade explicitadas;
- inclusão dos participantes: observará o procedimento público, voluntário, transparente e isonômico da seção 10;
- medição econômica: cada proposta deverá apresentar hipótese metodológica, fontes e variáveis pretendidas; o G0 consolidará o plano, inclusive tratamento das lacunas hoje existentes e das diferenças entre segmentos;
- comparador convencional: exposição, feira, catálogo, vitrine, marketplace, rodada de negócios, networking ou outro arranjo convencional pertinente, definido no G0 conforme a arquitetura proposta;
- visibilidade, neutralidade e conflito de interesses: aplicam-se as regras das seções 10 e 11;
- direitos, dados e informação comercial: aplicam-se as seções 12, 15 e 16, sob governança institucional da SETEC quanto a dados e segurança;
- áreas e interfaces com o Stopover: não se presume espaço físico, marca, exposição ou direito comercial. Cada proposta deverá declarar as interfaces de que depende e prever alternativa funcional; qualquer uso no contexto oficial observará HVA, Technical Manual, Commercial Plan, sustentabilidade, patrocinadores e aprovações TOR;
- disponibilidade orçamentária para o teto do item será certificada nos autos; a capacidade administrativa de gestão é reconhecida;
- cronograma seguirá as janelas deste TR; fiscalização será designada antes da execução; parecer jurídico e certificação orçamentária seguirão o fluxo formal do procedimento.

## **23. RESULTADO ESPERADO DO CPSI**

Ao final, a Administração deverá conseguir responder:

1. a solução aumenta a descoberta qualificada de produtores e ofertas da economia criativa em relação ao comparador?
2. melhora a qualidade das interações e a continuidade das oportunidades?
3. produz evidência econômica útil sem confundir atenção com resultado?

4. preserva isonomia, direitos, identidade territorial e autonomia dos participantes?
5. inclui pequenos produtores e perfis com menor maturidade digital sem concentrar indevidamente a visibilidade?
6. os dados gerados permitem compreender demanda, descoberta, barreiras e continuidade de modo útil para a política municipal de desenvolvimento econômico?
7. conseguimos distinguir, com evidência suficiente, oferta pouco demandada, pouco visível, mal apresentada ou inadequadamente conectada ao público?
8. o método pode continuar depois do Stopover com esforço sustentável?
9. vale avançar para eventual contratação de fornecimento ou integração posterior, nos termos da legislação aplicável?

A resposta negativa a uma ou mais hipóteses pode ser resultado experimental válido se o teste for íntegro e gerar evidência suficiente para decisão pública.

## **APROVAÇÕES**

---

**Rodrigo Bonfanti Campos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico